



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 430

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica concedido em caráter permanente à Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Barrânia, o auxílio mensal de R\$2.000,00 (dois mil cruzetos).

Artigo 2º- O auxílio de que trata o artigo anterior será pago, neste exercício, a partir de 1º de janeiro, mediante prova documental constante da cópia dos Estatutos, cópia da ata de eleição da Diretoria, e certidão de personalidade jurídica.

Parágrafo 1º- Destina-se o auxílio de que trata esta lei, ao fim específico de agutização de leite e outros produtos alimentares e dietéticos.

Parágrafo 2º- Os orçamentos futuros deverão constar verba própria destinada ao fim cumprimento desta lei.

Parágrafo 3º- O pagamento deste auxílio, nos anos subsequentes, fica condicionado à prostação de contas até o dia 30 de abril de cada ano.

Artigo 3º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzetos) a fim de satisfazer o pagamento do auxílio de que trata o artigo 2º.

Artigo 4º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo de caixa do exercício anterior.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1959,

Dr. Hugo Yamashita - Presidente

Francisco Barbosa - 1º Secretário